



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**  
Praça Daniel de Carvalho, 150, centro. CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

**Lei n.º 748, de 15 de maio de 2020**

"Altera a Lei Municipal n.º 738, de 11 de outubro de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 738, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento autorizada a custear o pagamento mensal de aluguel para a empresa CLAUDIO ROBERTO MARIANO, inscrita no CNPJ n.º 35.054.098/0001-44, de imóvel localizado na Rodovia AMG 550, n.º 220, centro, neste Município, destinado ao funcionamento de uma unidade de produção no setor alimentício.*

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento autorizada a promover adaptações e instalações no imóvel locado, objeto da Lei Municipal n.º 738, de 11 de outubro de 2019, para que o mesmo possa receber as máquinas e equipamentos industriais, necessários ao funcionamento da empresa.

Parágrafo único: as modificações e adaptações previstas no caput deste artigo ficarão limitadas ao valor de R\$7.353,76 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme planilha orçamentária de custos, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos instituídos na Lei Municipal 738, de 11 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento - MG, 15 de maio de 2020.

Fernando Cesar Fernandes  
Prefeito Municipal